



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO
WESTPHALEM-RS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 67/2021

A empresa VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, com sede na RUA SÃO PAULO, 510 – BAIRRO CENTRO – ENTRE RIOS DO SUL/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.876.364/0001-83, doravante designada apenas como RECORRENTE, por seu representante abaixo assinado, não se conformando com o resultado da licitação supra mencionada, vem respeitosa e tempestivamente, à presença de V. S^a, com fundamento no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/02, artigo 5º, XXXIV, a e LV da CF/1988, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Sra. Pregoeira que declarou vencedoras as empresas dos **itens 14,15,16 e 18**, no Pregão em referência, pelas razões de fato e de direito que a seguir passo a expor:

A minuciosa elaboração do edital, com exigências que garantam os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do objeto licitado, com especificações destinadas a garantir a utilidade do bem adquirido frente à necessidade que motivou a abertura do procedimento licitatório é de extrema importância para obter o resultado satisfatório e que esteja em conformidade a legislação vigente.

Desta forma, não se pode desconsiderar o descritivo durante as fases do pregão, visto que caracteriza flagrante desrespeito com as normas que regem o processo licitatório, bem como com os licitantes que analisaram minuciosamente o Edital e elaboraram proposta adequada. Conforme o manual do TCU (2010), os responsáveis devem verificar se está exatamente de acordo com a referência do edital, não se pode trabalhar com “este também serve”.

A Administração Pública utiliza-se de recursos públicos, devendo obediência aos ditames da Lei, dentre eles o fiel cumprimento a vários princípios. Os órgãos públicos não devem limitar as suas aquisições considerando unicamente o preço, devem atentar para os requisitos de qualidade, adquirindo um produto confiável, seguro e que tenha uma boa relação de custo/benefício, não confundindo o termo legal “menor preço” com o “mais barato”. Adquirir produtos de qualidade é cumprir o princípio da economia. (AGU, 2014)

A Lei de Licitações quando prescreve que o certame objetiva garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e cobra o respeito pelo princípio da isonomia, está tratando da eficiência nas compras públicas, com isso quando se adquire um produto de baixa qualidade e que não agrega valor, está sendo transgredida a lei.



O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determina que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço, porém os produtos que serão mencionados não atendem as exigências editalícias, sendo necessário a desclassificação imediata por não cumprimento do edital, lesando as marcas que atendem integralmente ao solicitado.

Demonstraremos a seguir quais foram as empresas e os produtos cotados de item a item para que se possa verificar de forma técnica os pontos divergentes ao edital:

ITEM 14 - ATADURA CREPON 06 CM – 13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 2m em repouso largura 0,6cm, composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster, Registro ANVISA impresso na embalagem.

ITEM 15 - ATADURA CREPON 12 CM –13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 2m em repouso largura 0,6cm, composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster, Registro ANVISA impresso na embalagem.

ITEM 16 - ATADURA CREPON15 CM – 13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 2m em repouso largura 0,6cm, composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster, Registro ANVISA impresso na embalagem.

ITEM 18 - ATADURA CREPON 20 CM –13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 2m em repouso largura 0,6cm, composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster, Registro ANVISA impresso na embalagem.

Senhora pregoeira, abaixo iremos demonstrar tecnicamente que as empresas que ofertaram as Marcas/Fornecedor ERIMAX, NEVE e ou NEVE PREMIUM, EUROPA, MELHORMED e ou MINASREY, MEDIHOUSE e PEROLA apresentaram proposta completamente em desacordo com o descrito do item no edital.

Vejamos:

MARCA LICITADA	COMPOSIÇÃO LICITADA	COMPOSIÇÃO DO CERTAME
ERIMAX	Composição 60% algodão, 7% Elastano e 26% poliester.	Composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster
NEVE	Composição 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster.	Composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster
EUROPA	Composição 70% Algodão, 8% Elastano e 22% Poliéster.	Composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster
MELHORMED/MINASREY	Composição 64% algodão, 9% elastano e 27% poliéster.	Composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster
MEDIHOUSE	Composição 90% algodão, 1% Elastano e 9% poliéster.	Composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster
PEROLA	Composição 90% algodão, 10% Elastano e sem poliéster	Composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster



Senhora pregoeira conforme demonstrado acima, as empresas participantes não atendem o objeto solicitado, é notório e evidente que os produtos ofertados não estão de acordo com o solicitado por está estimada instituição, sendo que ao ofertar um produto em desacordo estão lesando as empresas que atendem na íntegra o descritivo do edital. Desta forma, solicitamos que seja revista a decisão da pregoeira e equipe de apoio e que as empresas sejam desclassificadas para os itens acima citados.

Senhora pregoeira conforme demonstrado acima, as empresas participantes não atendem o objeto solicitado, é notório e evidente que os produtos ofertados, não estão de acordo com o solicitado por está estimada instituição, sendo que ao ofertar um produto em desacordo estão lesando as empresas que atendem na íntegra o descritivo do edital. Desta forma, solicitamos que seja revisto e que as empresas sejam desclassificadas juntamente com os produtos.

Pergunta-se:

Onde estão os componentes **65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster?**

Senhora pregoeira, solicitamos respeitosamente que a equipe técnica avalie e julgue o descritivo do produto solicitado no edital versus produto apresentado, pois existem vários pontos divergentes que comprovam que o produto ofertado está em desacordo com o exigido no certame.

Diante de todo o exposto, requer que seja dado provimento ao presente recurso, para que as empresas que ofertaram os lances nos itens sejam desclassificadas por não atenderem na íntegra as especificações contidas neste edital.

Caso não seja esse o entendimento dessa Douta Pregoeira e Equipe de Apoio, requer que seja o presente recurso em conjunto com todo o processo encaminhado à autoridade hierarquicamente superior para apreciação e julgamento fundamentado.

Requer ainda que seja dada ciência da decisão deste recurso, alternativa e/ou subsidiariamente, por meio de correspondência a ser postada para a sede da empresa, com confirmação de recebimento; e-mail para o endereço eletrônico mauro@viali.med.br, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, pugnando



para que nesta última hipótese seja toda e qualquer atinente aos presentes autos administrativos.

Termos em que,

P. Deferimento

Entre Rios do Sul, 21 Julho de 2021.

94876364/0001-83

VIALI EQUIPAMENTO HOSP. LTDA

Rua São Paulo, 510
CEP 99645-000

ENTRE RIOS DO SUL-RS

VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202434121

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000063536

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ENTRE RIOS DO SUL

Local

5 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7126127 em 05/03/2020 da Empresa VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202434121 e protocolo 203942060 - 02/03/2020. Autenticação: 8924D73BBE898111F4AD495BA818D5D4B99A617. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/394.206-0 e o código de segurança p4oP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



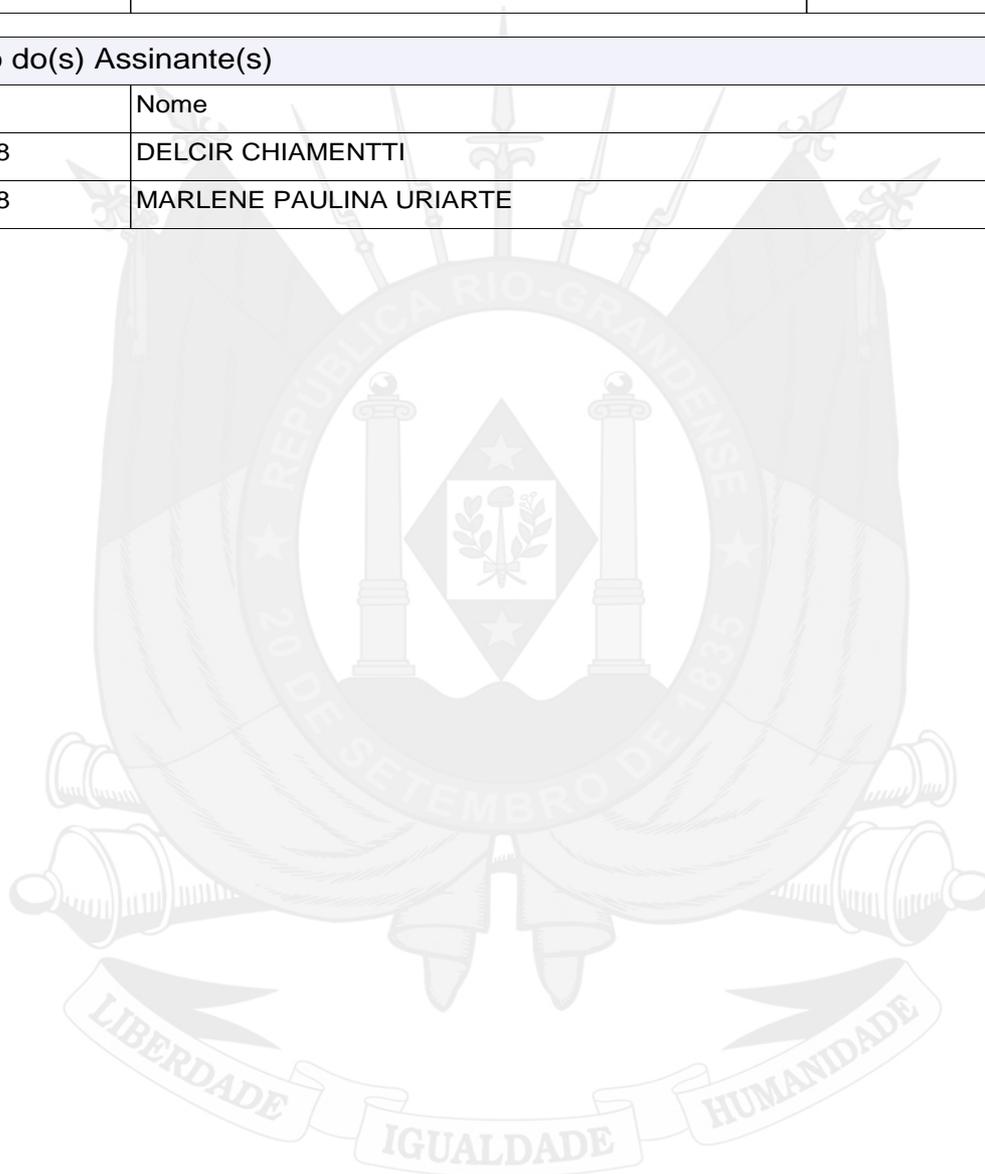
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/394.206-0	RSP2000063536	27/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.822.640-68	DELDIR CHIAMENTTI
398.843.500-78	MARLENE PAULINA URIARTE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ALTERAÇÃO Nº. 05 DO CONTRATO SOCIAL DA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MARIFARMA LTDA - ME.

CNPJ Nº. 94.876.364/0001-83

MARLENE PAULINA URIARTE, brasileira, solteira nascida no dia 29/06/1957, massoterapeuta, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 497, apartamento 101, bairro Bela Vista na cidade de Erechim – RS, CEP 99704-080, portadora do CPF nº 398.843.500-78 e do RG 6023838821 SSP/RS e a sócia GENI ARGENTA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 485, centro na cidade de Entre Rios do Sul – RS, CEP 99645-000, portadora do CPF nº 668.251.800-53 e do RG 4024083604 SSP/RS, representada pelo Procurador DELCIR CHIAMENTTI, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Walter Jobim, 438, centro em Três Palmeiras – RS, portador do CPF nº 469.822.640-68 e do RG 8069760072 SSP/RS, únicas sócias da COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MARIFARMA LTDA – ME, com sede na Av. Danilo Armindo Lorenzi, 685, , centro de Entre Rios do Sul – RS, CEP 99645-000, inscrita no CNPJ sob o nº94.876.364/0001-83, com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE na 43202434121 no dia 27/07/1992 e alterações posteriores, resolvem promover nova alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL DE VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Cláusula 1. A sociedade gira sob o nome empresarial de VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., e nome fantasia de VIALI, tendo sede a RUA SÃO PAULO, 510, Sala 01, Centro em Entre Rios do Sul-RS, CEP 99645-000.

Parágrafo único - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de julho de 1992 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 2. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

Cláusula 3. A sociedade tem por objeto COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS E DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

Cláusula 4. O Capital social de 10.000 (dez mil) quotas com valor de R\$ 1,00(um real) cada perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ficou assim dividido entre as sócias:



A sócia MARLENE PAULINA URIARTE, 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais) perfazendo 95% (noventa e cinco) por cento do capital social da empresa;

A sócia GENI ARGENTA, 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00(quinhentos reais) perfazendo 5% (cinco) por cento do capital social da empresa.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 5. A administração da sociedade será exercida pela sócia MARLENE PAULINA URIARTE, sendo-lhe vedado delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo primeiro. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pela administradora, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Os administradores, receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quarto. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quinto. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

Cláusula 6. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em



títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados isoladamente, pela administradora, e as deliberações serão de comum acordo.

Cláusula 7. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo primeiro. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo segundo. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo terceiro. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 8. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 9. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 10. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 11. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

Parágrafo primeiro. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.



Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro. A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 12. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo único. Aplicam-se á exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 9.

Cláusula 13. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

Cláusula 14. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 15. Os sócios declaram que não estão incursos em quaisquer penalidades ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula 16. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula 17. Os sócios elegem o foro e comarca de São Valentim - RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em uma vias

Entre Rios do Sul, 26 de fevereiro de 2020.

MARLENE PAULINA URIARTE

GENI ARGENTA

P/Procurador DELCIR CHIAMENTTI





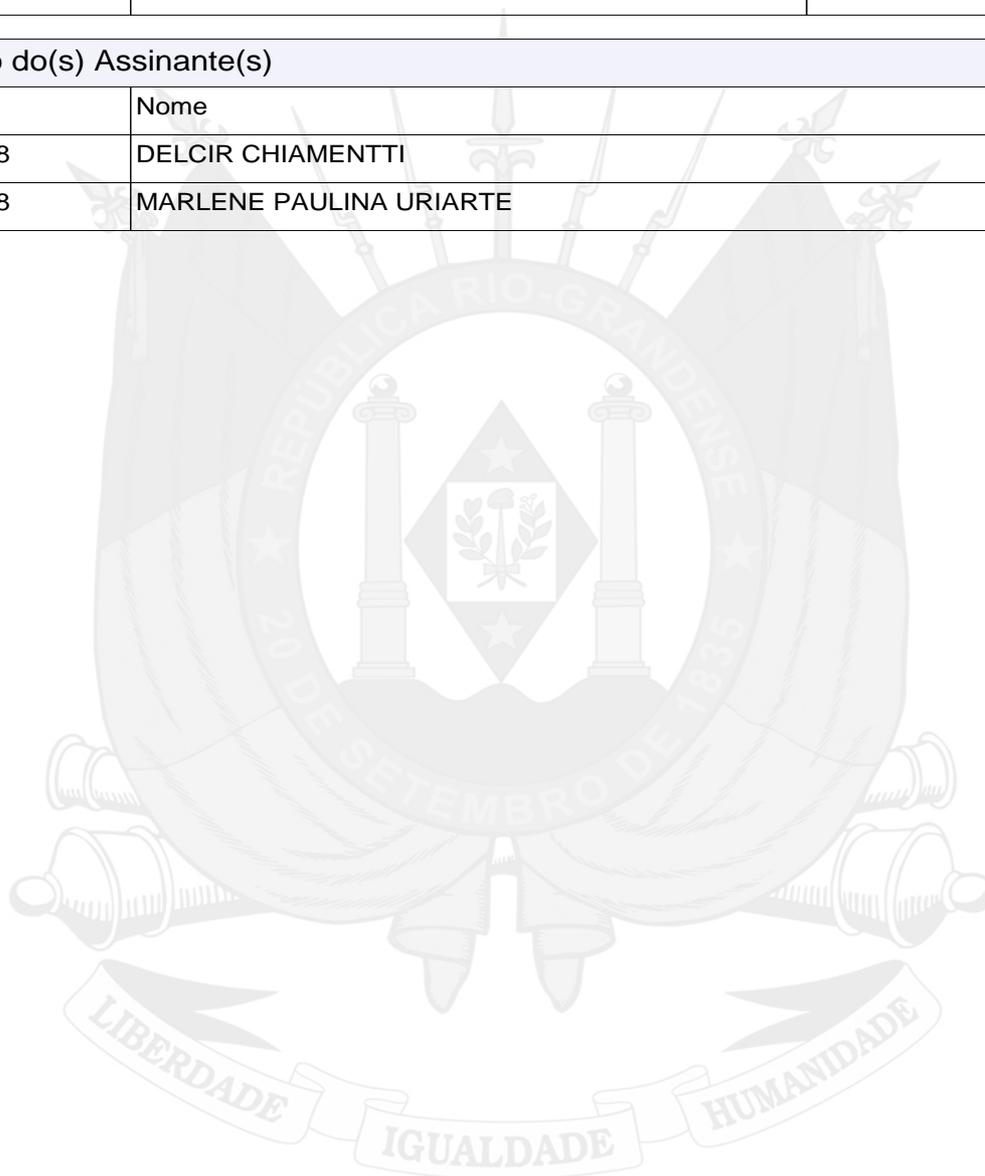
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/394.206-0	RSP2000063536	27/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.822.640-68	DELDIR CHIAMENTTI
398.843.500-78	MARLENE PAULINA URIARTE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GENI ARGENTA, brasileira, viúva, aposentada, nascida no dia 28 de dezembro de 1941, residente e domiciliada na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 485, centro na cidade de Entre Rios do Sul – RS, CEP 99645-000, portadora do CPF nº 668.251.800-53 e do RG 4024083604 SSP/RS.

OUTORGADO: DELCIR CHIAMENTTI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliado na Rua Walter Jobin, 438 Centro em Três Palmeiras RS, CEP 99675-000, portador do CPF n. 469.822.640-68 e do RG n. 8039760072 SSP/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: Proceder todos os tipos de alteração em empresário individual, sociedade limitada e empresa individual de responsabilidade limitada tais como, ingressar, admitir e retirar sócio(s), titular de Eireli, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de Eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, representá-lo, perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Entre Rios do Sul, 14 de fevereiro de 2020.



Geni Argenta
GENI ARGENTA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7126127 em 05/03/2020 da Empresa VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202434121 e protocolo 203942060 - 02/03/2020. Autenticação: 8924D73BBE898111F4AD495BA818D5D4B99A617. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/394.206-0 e o código de segurança p4oP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



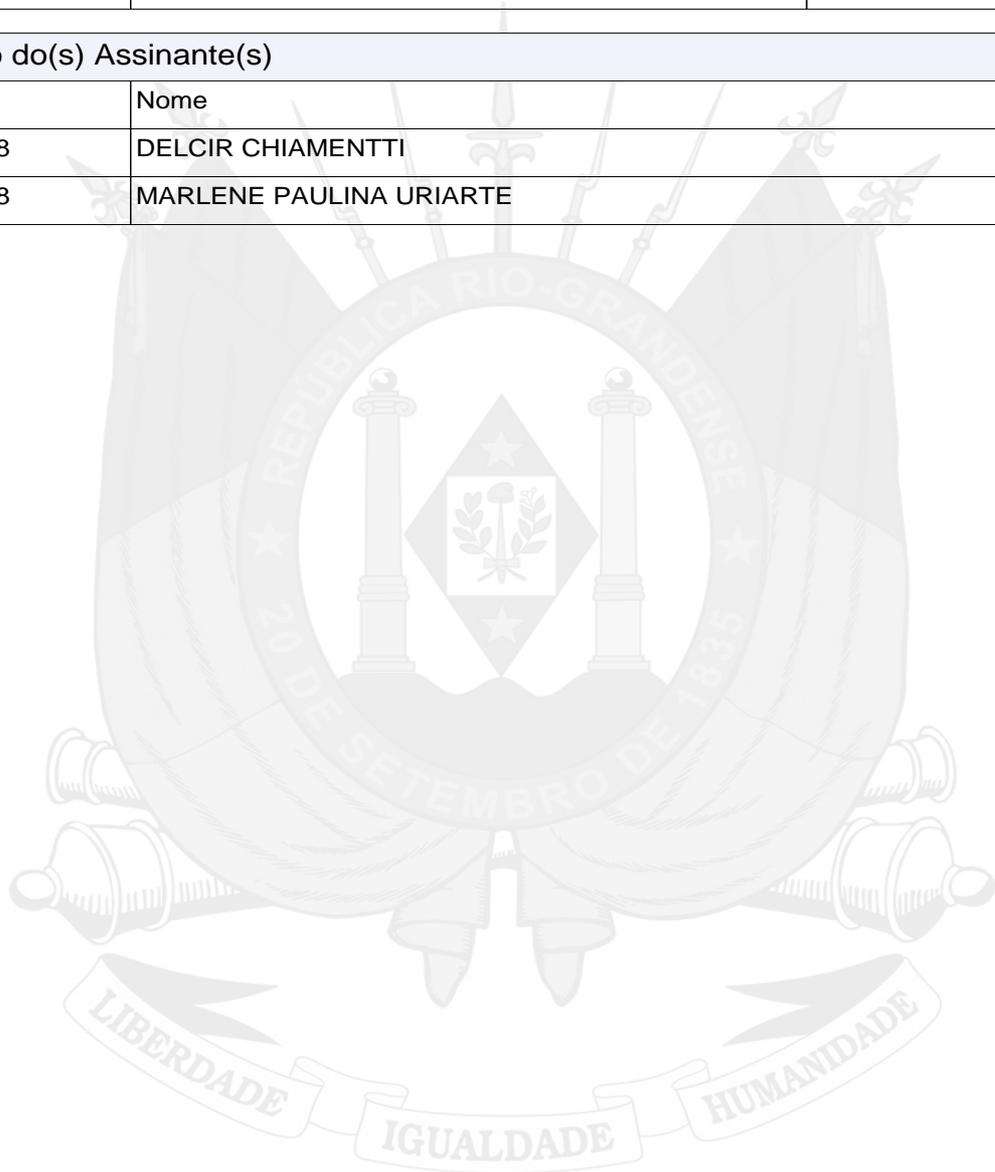
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/394.206-0	RSP2000063536	27/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.822.640-68	DELDIR CHIAMENTTI
398.843.500-78	MARLENE PAULINA URIARTE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7126127 em 05/03/2020 da Empresa VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202434121 e protocolo 203942060 - 02/03/2020. Autenticação: 8924D73BBE898111F4AD495BA818D5D4B99A617. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/394.206-0 e o código de segurança p4oP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, DELCIR CHIAMENTTI, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 22/09/1966, RG Nº 8039760072 SSP-RS, CPF 469.822.640-68, RUA WALTER JOBIM, Nº 438, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 99675-000, TRES PALMEIRAS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tres Palmeiras, 05 de março de 2020.

DELCIR CHIAMENTTI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7126127 em 05/03/2020 da Empresa VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202434121 e protocolo 203942060 - 02/03/2020. Autenticação: 8924D73BBE898111F4AD495BA818D5D4B99A617. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/394.206-0 e o código de segurança p4oP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, de NIRE 4320243412-1 e protocolado sob o número 20/394.206-0 em 02/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7126127, em 05/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.843.500-78	MARLENE PAULINA URIARTE
469.822.640-68	DELDIR CHIAMENTTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.843.500-78	MARLENE PAULINA URIARTE
469.822.640-68	DELDIR CHIAMENTTI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.822.640-68	DELDIR CHIAMENTTI
398.843.500-78	MARLENE PAULINA URIARTE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.822.640-68	DELDIR CHIAMENTTI

Porto Alegre, quinta-feira, 05 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Dulce Aparecida Dias, Servidor(a) Público(a), em 05/03/2020, às 20:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/394.206-0.



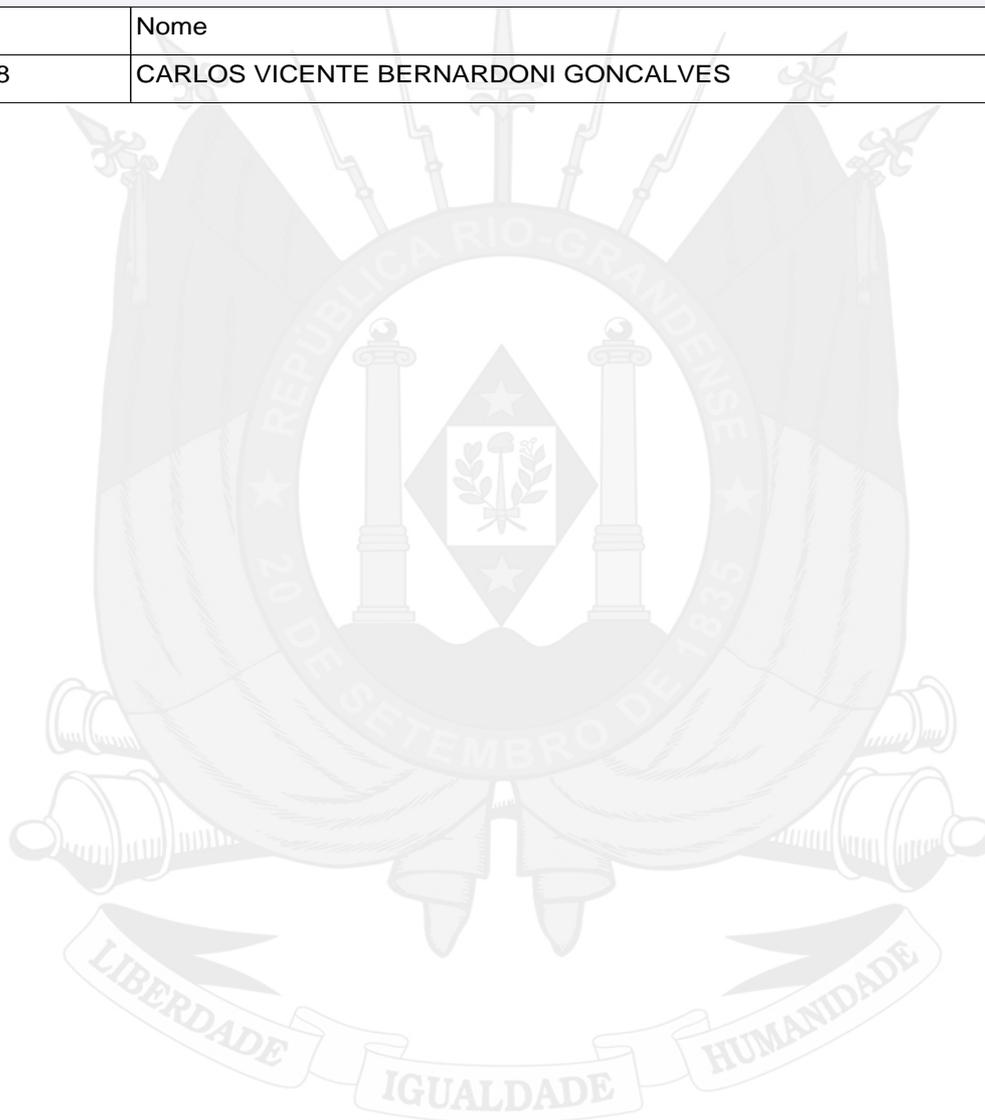


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 05 de março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7126127 em 05/03/2020 da Empresa VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202434121 e protocolo 203942060 - 02/03/2020. Autenticação: 8924D73BBE898111F4AD495BA818D5D4B99A617. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/394.206-0 e o código de segurança p4oP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Nº 14.118. - **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** a Mauro Antonio Uriarte, na forma abaixo: **SAIBAM** os que este público instrumento virem que aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato, compareceu como outorgante, **VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 94.876.364/0001-83, com sede na rua São Paulo nº 510, sala 01, bairro Centro, na cidade de Entre Rios do Sul/RS, com Contrato Social Constitutivo de 13 de julho de 1992, arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob nº 43202434121, em 27 de julho de 1992; e 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 26 de fevereiro de 2020, registrada sob nº 7126127, em 05 de março de 2020, apresentada por sua sócia administradora, MARLENE PAULINA URIARTE, brasileira, massoterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 6023838821, expedida pela SSP/RS em 11/05/2009, inscrita no CPF/MF sob nº 398.843.500-78, filha de Oreste Uriarte e de Ignez Uriarte, solteira, maior, declara que não vive em união estável, declara que não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na rua Sergipe nº 497, apto. 101, bairro Bela Vista, nesta cidade; identificada por mim, BEL. ROBERTO CAVASSOLLA, Tabelião Substituto, ante os documentos apresentados, do que dou fé. E por ela foi dito que nomeia e constitui seu procurador, **MAURO ANTONIO URIARTE**, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 2023572775, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 433.574.070-00, filho de Orestes Uriarte e Ignez Uriarte, casado, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na avenida Danilo Lorensi nº 691, na cidade de Entre Rios do Sul/RS, a quem confere poderes especiais para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo tratar de todos os negócios e interesses da VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, praticar tudo que se fizer necessário judicial ou extrajudicialmente; pagar e receber contas, assinar a correspondência; representar a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, INSS, IBAMA, Ministério do Trabalho, Indústria, Comércio e das Comunicações ou outro qualquer Ministério e seus departamentos, Correios e Telégrafos e Justiça do Trabalho, assinar guias, requerimentos, concorrências públicas ou administrativas, conhecimentos, pagar impostos, taxas e emolumentos, requerer e receber dessas repartições quaisquer quantias que forem devidas à empresa outorgante ou a que ela tenha direito por qualquer título; inclusive representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para promover o que se fizer necessário, bem como proceder a autenticação de livros, contratos, distratos, alterações e o que mais preciso for; reconhecer saldos de contas correntes credoras ou devedoras em quaisquer estabelecimentos bancários, cooperativas e instituições financeiras, inclusive, Banco do Brasil S.A., Banco

Bel. Roberto Cavassolla
Tabelião Substituto
2º Tabelionato - Erechim - RSTABELIONATO DE NOTAS DE TRÊS PALMEIRAS-RS
Av. das Palmeiras, 504 - Sala 111 - Centro - CEP: 96060-000 - Fone: (51) 3307-113
Praça Paraná Cigana - ItapeliAUTENTICO as duas faces da presente
reprográfrica extraída neste Tabelionato.
confere com o original. DOU FE.Tabelião Substituto da V. G. S. - E.
Tês Palmeiras - 07/08/2020

Email: 10.p0 - Selo: 0773.01.2000001.00484.A.00485.

TABELIONATO

Sicoob Credisul, Bansicredi, Banco Sicredi S.A., Cooperativa de Crédito Rural de Erechim, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados para abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico, e encerrar em nome da VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, conta corrente bancária, podendo fazer retiradas mediante recibos, fazer declarações, apresentar documentos, dar e receber quitação, utilizar e requisitar cartões magnéticos e cadastrar o respectivo número de senha; emitir, assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante; assinar todos os tipos de contratos em instituições financeiras; receber quaisquer importâncias devidas à empresa outorgante, passar recibos e dar quitação; sacar, aceitar, endossar, assinar, descontar, reconhecer, emitir e protestar notas promissórias e duplicatas de faturas; efetuar a cobrança do que for devido à VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; admitir e demitir empregados, assinando os respectivos contratos e demissões; defender a mesma em todos os seus negócios e interesses, em qualquer juízo, inclusive perante autoridades administrativas, propor, promover ações, execuções ou qualquer outro processo acompanhando-o até o final; fazer protesto e representar a outorgante nas assembléias de credores, com todos os poderes para o Foro em Geral; e finalmente praticar os demais atos de administração aqui não expressos, para o completo desempenho do presente mandato; ficando entendido que caso a outorgante venha a praticar atos para os quais confere poderes por este instrumento, tais atos não revogam a outorga ora conferida. Declara ainda, a outorgante, que o presente mandato tem prazo de validade de quatro (04) anos, a contar desta data. Assim o disse do que dou fé, me pediu lھے lavrasse este instrumento, o qual lھے sendo lido, achou conforme, ratifica e assina juntamente comigo, Tabelião Substituto, que a encerro. Emolumentos: Procuração: R\$ 74,30 (0183.04.1900001.04577 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0183.01.1900002.79180 = R\$ 1,40)

ERECHIM, 14 DE MAIO DE 2020

Mirlene P. Augusto
 VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Bel. Roberto Cavassolla
 Tabelião Substituto

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
 Marise Regina Pelissari

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
096842 51 2020 00036432 72

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE REPECIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pe. reg. - Direito



Mauro Antônio Uriarte

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2023572775

DATA DE EMISSÃO 04/02/2009

NOME
MAURO ANTÔNIO URIARTE

FILIAÇÃO
ORESTE URIARTE
IGNES URIARTE

NATURALIDADE
GETULIO VARGAS RS

DATA DE NASCIMENTO
08/05/1965

DOC. ORIGEM
C CAS 10609 ERECHIM RS
LV B24 FL 119F

CPF
433.574.070-00

RG / PASEP

PURTO ALDORE, RS
2 VIA

Mauro Antônio Uriarte
Assinatura do Diretor

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83